ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2648 de 11 de março de 2004.

Autoria: Nelson D´Aparecida Meireles

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação de produtividade aos Fiscais da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder Gratificação aos fiscais da Secretária do Meio Ambiente, em conformidade com a tabela única de produtividade Fiscal, vigente no município.

Art - 2º - Será aplicada a tabela única para o Setor de Fiscalização.

Art - 3º - Será fixada a tabela única de gratificação de produtividade fiscal, que poderá atingir até (100%) cem por cento, do salário base do servidor, especificado em tabela de produtividade.

Art - 4º - A presente Lei será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo num prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, quando passará a vigorar, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTOVÃO VAZ TORMIN – *2º Secretario*

SMBC